



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: E A DAVID DE MEDEIROS LTDA - R\$ 80.447,35; NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - R\$ 32.850,64.

Caraúbas - PB, 29 de Maio de 2025

NERIVAN ALVARES DE LIMA - Prefeito Municipal de Caraúbas

PUBLICAR:

☐ - Diário Oficial do Estado - **29.05.25**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20100 – GABINETE DO PREFEITO 20100.04.121.0042.2002 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 20200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GE 20200.04.122.0003.2005 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 20400 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20400.04.122.0005.2009 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 20500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20500.12.361.0023.2021 – MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% (OUTRAS DESPES 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 541 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 543 20500.12.361.0023.2023 – MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 20500.12.361.0036.2024 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA – PROGRAMA SALÁRIO-EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550 20600 – SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E 20600.15.122.0044.2028 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE O P E SERV URBANOS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 750 20800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA 20800.08.244.0007.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660 21100 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 21300 – SEC DE TRANSPORTES 21300.26.782.0025.2048 – MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE TRANSPORTES 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caraubas e: CT Nº 11301/2025 - 30.05.25 - E A DAVID DE MEDEIROS LTDA - R\$ 80.447,35; CT Nº 11302/2025 - 30.05.25 - NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - R\$ 32.850,64.

PUBLICAR:

☐ - Diário Oficial do Estado - 30.05.25



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2025

Aos 29 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, Estado da Paraíba, localizada na Rua: Expedicionário Luís Tenório Leão - Centro - Caraúbas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS - CNPJ nº 01.612.638/0001-46.

VENCEDOR: E A DAVID DE MEDEIROS LTDA						
CNPJ: 05.694.497/0001-09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	BASTÃO DE COLA QUENTE (SILICONE) 7,9 G	Nexel	QUILO	22	14,13	310,86
6	BASTÃO DE COLA QUENTE (SILICONE) 11,4 G	Nexel	QUILO	22	16,24	357,28
9	BORRACHA PARA PONTEIRA LÁPIS GRAFIT	Tris	UNIDADE	550	1,75	962,50
11	CADERNO BROCHURA DE 12 MATÉRIAS	Cadersil	UNIDADE	33	13,48	444,84
13	CALCULADORA DE MESA SIMPLES	Masterprint	UNIDADE	33	15,08	497,64
15	CANETA ESFEROGRÁFICA PRATEADA	Tris	UNIDADE	55	4,22	232,10
17	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA PRETA CAIXA COM 50	Tris	CAIXA	22	20,97	461,34
18	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA VERMELHA CAIXA COM 50	Tris	CAIXA	22	23,12	508,64
20	CARTOLINA 40 KG	Chambril	QUILO	44	1,65	72,60
21	CARTOLINA COLOSSET CORES VARIADAS	Vmp	FOLHA	220	1,50	330,00
22	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS	Vmp	FOLHA	330	0,74	244,20
23	CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS	Vmp	FOLHA	110	1,29	141,90
24	CLIPS 3/0 (CAIXA COM 100 UNIDADE)	Acc	CAIXA	44	1,69	74,36
25	CLIPS 4/0 (CAIXA COM 50 UNIDADES)	Acc	CAIXA	44	2,80	123,20
26	CLIPS 6/0 (CAIXA COM 25 UNIDADES)	Acc	CAIXA	22	2,20	48,40
27	CLIPS 8/0 (CAIXA COM 25 UNIDADES)	Acc	CAIXA	22	1,91	42,02
28	COLA BRANCA 1 KG	Bambine	QUILO	11	12,20	134,20
32	COLA DE IZOPOR 1 KG	Bambine	QUILO	11	23,68	260,48
33	CORDÃO DE NYLON 100 METROS	Nexel	ROLO	11	38,55	424,05
34	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18 ML	Bazze	UNIDADE	110	2,00	220,00

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 073 - Data: 30/05/2025

ESTADO DA PARAÍBA

36	ENVELOPE DIVERSAS CORES 16 X 23 CM	Scrity	UNIDADE	550	0,25	137,50
39	ENVELOPE MADEIRA PARA A4	Scrity	UNIDADE	1100	0,50	550,00
40	ESTILETE ESCOLAR ESTREITO	Bazze	UNIDADE	22	1,72	37,84
41	ESTILETE ESCOLAR LARGO	Bazze	UNIDADE	22	3,15	69,30
42	ETIQUETA PARA ENVELOPE DE BOLINHAS ROLO COM 150 UNIDADES	Colacril	UNIDADE	11	2,39	26,29
44	FITA ADESIVA DIVERSAS CORES	Adelbras	ROLO	22	0,84	18,48
46	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM 48 MM X 40 MM	Adelbras	ROLO	22	3,33	73,26
57	GRAMPEADOR GRANDE EM METAL	Bazze	UNIDADE	22	32,97	725,34
58	GRAMPEADOR PEQUENO	Tris	UNIDADE	55	9,90	544,50
65	LÁPIS VERMELHO PARA QUADRO BRANCO C/ 12	Tris	CAIXA	22	21,63	475,86
66	LÁPIS VERDE PARA QUADRO BRANCO C/ 12	Bazze	CAIXA	22	28,90	635,80
67	LÁPIS DE COR EM MADEIRA GRANDE (CAIXA C/ 12 UNIDADE)	Tris	CAIXA	110	5,60	616,00
72	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS	Cadersil	UNIDADE	33	9,55	315,15
73	LIVRO DE PROTOCOLO E CORRESPONDÊNCIA C/ 100 FOLHAS	Cadersil	UNIDADE	22	10,85	238,70
74	MARCA TEXTO C/12	Tris	CAIXA	33	13,90	458,70
75	MASSA DE MODELAR COLORIDA CORES VARIADAS (CAIXA C/ 12 UNIDADES)	Maripel	CAIXA	33	2,40	79,20
76	PALITO PONTA QUADRADA PACOTE COM 100	Nexel	UNIDADE	33	2,88	95,04
77	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	Vmp	FOLHA	220	1,11	244,20
78	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS PACOTE COM 50 UNIDADES	Nexel	FOLHA	44	10,96	482,24
79	PAPEL CELOFONE CORES VARIADAS	Vmp	FOLHA	33	0,88	29,04
80	PAPEL CREPOM COMUM VARIAS CORES	Vmp	FOLHA	110	1,01	111,10
81	PAPEL CREPOM PARAFINADO COMUM VARIAS CORES	Vmp	FOLHA	110	1,65	181,50
82	PAPEL FOTOGRÁFICO PACOTE COM 20 UNIDADES	Nexel	UNIDADE	66	7,24	477,84
83	PAPEL LAMINADO VARIAS CORES	Vmp	FOLHA	110	1,16	127,60
84	PAPEL MADEIRA	Chambril	FOLHA	110	1,00	110,00
85	PAPEL TIPO OFÍCIO A4 RESMA	Chamex	RESMA	2200	25,50	56.100,00
86	PASTA COM ABA E ELÁSTICO CORES VARIADAS	Polycart	UNIDADE	550	3,79	2.084,50
87	PASTA COM TRILHO	Polycart	UNIDADE	220	9,65	2.123,00
88	PASTA DE PAPEL COM ELÁSTICO FINA	Polycart	UNIDADE	440	2,65	1.166,00
89	PASTA REZ AZ	Polycart	UNIDADE	55	6,93	381,15

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 073 - Data: 30/05/2025

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

ESTADO DA PARAÍBA

	ESTREITA					
90	PASTA REZ AZ LARGA	Polycart	UNIDADE	55	8,31	457,05
91	PASTA SANFONADA COM 12 UNIDADES	Acp	UNIDADE	33	11,74	387,42
92	PASTA TRANSPARENTE COM ABA	Polycart	UNIDADE	110	1,95	214,50
93	PASTA TRANSPARENTE LARGA 30 MM	Polycart	UNIDADE	110	5,60	616,00
94	PASTA TRANSPARENTE LARGA 40MM	Polycart	UNIDADE	110	2,61	287,10
95	PERCEVEJO COLORIDO	Acc	CAIXA	11	1,87	20,57
97	PERFURADOR MÉDIO, PARA 60 FOLHAS.	Bazze	UNIDADE	11	94,50	1.039,50
100	PISTOLA P/ COLA DE ISOPOR PEQUENA	Pais e Filho	UNIDADE	22	10,12	222,64
101	PLACA DE ISOPOR ESCOLAR 15 MM	Fricolor	UNIDADE	110	2,80	308,00
102	PLACA DE ISOPOR ESCOLAR 20 MM	Fricolor	UNIDADE	110	3,68	404,80
103	PLACA DE ISOPOR ESCOLAR 25 MM	Fricolor	UNIDADE	110	4,33	476,30
105	PORTA LÁPIS	Waleu	UNIDADE	17	7,17	121,89
108	RÉGUA TRANSPARENTE DE 30 CENTÍMETROS	Maxcrl	UNIDADE	55	0,85	46,75
110	TESOURA SEM PONTA CABO PLÁSTICO MÉDIA	Leonora	UNIDADE	33	1,86	61,38
111	TINTA AUTO RELEVO 3D COLOR	Acrilex	UNIDADE	22	5,80	127,60
113	TINTA GUACHE CORES DIVERS 250 MLS	Bambine	UNIDADE	22	4,85	106,70
114	TINTA P/ TECIDO CORES DIVERSAS 250 ML	Gato Preto	UNIDADE	22	12,11	266,42
115	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL	Bazze	UNIDADE	11	6,42	70,62
116	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETO	Bazze	UNIDADE	11	5,60	61,60
119	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA ZINCADO CX.C/12	Acc	CAIXA	3	2,95	8,85
120	CALCULADORA FX-835MANUAL	Masterprint	UNIDADE	11	39,33	432,63
122	BLOCOS DE RASCUNHO COM 100 FOLHAS CADA, COM COLA, VÁRIAS CORES, 5X5 CM	Cadersil	UNIDADE	33	3,13	103,29
TOTAL						80.447,35

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições



constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caraubas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei



14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- E A DAVID DE MEDEIROS LTDA.
05.694.497/0001-09
Valor: R\$ 80.447,35

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

Caraúbas - PB, 29 de Maio de 2025
NERIVAN ALVARES DE LIMA - Prefeito Municipal de Caraúbas